

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.
DELCA
Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Nº DE FLS.: 03 (INCLUINDO ESTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

PERGUNTAS FORMULADAS POR UMA EMPRESA LICITANTE:

Em leitura ao Edital de Pregão Presencial Núm. 62/19, surgiram algumas dúvidas que encaminho para esclarecimento:

1. Para atender ao Item 3.1 do Edital, poderá ser apresentada a Consolidação do contrato social registrada na junta comercial?
2. Licitantes que não estiverem representadas por procurador ou representante legal será desclassificada?
3. O Estado da sede da nossa empresa não disponibiliza certidão de isento de inscrição estadual. Para atender ao Item 7.1.1.2 b.2) do Edital, poderá ser apresentada declaração assinada pelo proprietário da empresa e o contador informando que somos isentos de tal inscrição?
4. Na página 2 do Edital traz que o valor estimado é de R\$ 350.000,00, já no Termo de Referencias traz que o valor estimado é de R\$ 250.000,00 (pag. 21) e ainda R\$ 100.000,00 (pag. 26). Qual dos valores está correto?
5. Observamos a existência de dois termos de referências, um da pagina 21 à 25 e outro da página 26 à 30. Apenas do texto ser semelhante, apenas um é valido. Devemos considerar qual deles ou será realizada adequação do Edital?
6. Será admitida oferta de lances visando empate?
7. *Será necessário envio de planilha de custos, comprovando a exequibilidade dos valores propostos?*
8. *A exequibilidade do valor ofertado poderá considerar os incentivos das companhias aéreas?*
9. É sabido que o artigo 3o da Lei 8.666/93 trata dos critérios de desempate a preferência de contratação para empresas que cumpram a reserva de cargos previstas em Lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado, de encontro ao exposto, a Lei no 8.213/91 define as cotas para tais contratações, em seu Art. 93 define que a empresa com 100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência e traz os demais percentuais seguindo os quantitativos de funcionários. Nossa empresa não conta com ou mais de 100 colaboradores. Tendo isso em

mente questiono, em caso de empate, será dado preferência para empresas que tenham em seu quadro funcional pessoas com deficiência (PCD)?

10. Operamos com as Companhias Aéreas por intermédio de agencia consolidadora, pois nosso fluxo de emissões ainda não atingiu patamar exigido pelas cias aéreas a ponto de emitirem atestados de capacidade técnica das companhias aéreas nacionais e internacionais, mas isso não interfere de modo algum na entrega do objeto licitado. Tal situação é tema de Acórdão do TCU:

“É possível a participação de empresas ‘consolidadas’ em licitações para aquisição de passagens aéreas, ainda que declarações necessárias à tal participação sejam emitidas em nome de empresa ‘consolidadora’”. (Acórdão 1285/2011-Plenário / Relator: José Jorge, Área: Licitação / Tema: Serviços contínuos / Subtema: Agência de viagens. Outros indexadores: Passagens, Transporte aéreo)

Desse modo, será aceito participação de agencia consolidada?

11. Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?

12. Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da cópia da documentação original do licitante classificado?

13. Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?

14. Qual é a agencia que atualmente atende este órgão e qual é a taxa/desconto praticada?

15. As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto as companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com a volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agencia, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano?

RESPOSTAS ELABORADAS PELA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, APÓS CONSULTA À ASSESSORIA JURÍDICA DA SADRH E AO NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS DO DEPARTAMENTO:

- 1- Sim.
- 2- Não. Contudo, a empresa não terá direito a participar dos lances nem à interposição de recursos, conforme edital.
- 3- Conforme item 7.1.1.2 , “a1” do edital, as empresas participantes podem apresentar a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver. O alvará também supre tal exigência. Entendemos que a declaração mencionada não supre.
- 4- O valor estimado total é de R\$ 350.000,00, sendo R\$ 250.000,00 para a Secretaria de Administração e de Recursos Humanos e R\$ 100.000,00 para a Secretaria de Saúde.
- 5- Os dois Termos de Referência devem ser considerados para o certame.
- 6- Não. Somente em caso de MPE”S, conforme item 6.15.1 do edital.
- 7- Somente se for solicitado pelo pregoeiro no dia da licitação.

- 8– Favor esclarecer melhor a pergunta.
- 9– Prejudicado pela resposta do item 6 acima.
- 10- Sim. Poderão participar empresas consolidadas.
- 11- Caso a empresa vencedora solicite, a Divisão de Contratos do DELCA pode enviar o contrato por e-mail e a mesma deverá assiná-lo e encaminhar devidamente assinado por SEDEX.
- 12- Os documentos poderão ser apresentados autenticados ou em cópia e original para serem conferidos na hora pelo servidor.
- 13- Não.
- 14) Orléans Viagem e Turismo Ltda.A taxa de desconto é de 20% (vinte por cento) sobre o valor de tabela da passagem aérea – taxa de embarque.
- 15) Não, por se tratar de ajustes de mercado oferecidos para o prestador dos serviços.

ATENCIOSAMENTE,

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
CHEFE DA DILIC**